

**TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A.**

**COMPANHIA ABERTA**

CNPJ/MF nº. 02.558.134/0001-58

NIRE 33 300 26253-9

**EXTRATO DO ITEM 5 DA ATA DA 348ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2010.**

Na qualidade de secretário da reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data, CERTIFICO que o **item 5** da Ordem do Dia, que trata da "emissão de Notas Promissórias TNL no valor de até R\$1,5 bilhões", da Ata da 348ª Reunião do Conselho de Administração da Tele Norte Leste Participações S.A. ("TNL"), realizada em 06 de maio de 2010, às 9h45min, na Sala de Reunião do Conselho da Companhia, localizada na Praia de Botafogo nº 300 – 11º andar, sala 1101, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, tem a seguinte redação:

*"item (5), foi aprovada a proposta de emissão de notas promissórias comerciais da Companhia, no valor de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), em série única, para distribuição pública, mediante esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476/09, com as seguintes características: (i) **Valor Total da Emissão:** R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (ii) **Número de Séries e Número da Emissão:** a Emissão será realizada em série única, sendo a primeira emissão; (iii) **Quantidade de Notas Promissórias:** serão emitidas 10 (dez) Notas Promissórias; (iv) **Valor Nominal Unitário:** R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na data de emissão; (v) **Data de Emissão:** data em que ocorrer a subscrição e integralização das Notas Promissórias; (vi) **Forma:** emitidas fisicamente e depositadas em instituição habilitada à prestação de serviços de banco mandatário; (vii) **Prazo de Vencimento:** 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão; (viii) **Colocação:** distribuição pública, mediante esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476/09, sob o regime de garantia firme do Banco Itaú BBA S.A.; (ix) **Local de Distribuição, Negociação e de Pagamento:** as Notas Promissórias serão registradas para (a) distribuição no mercado primário junto ao Módulo de Notas Comerciais – NOTA ("Módulo NOTA"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), sendo a distribuição liquidada através da CETIP; e (b) negociação no mercado secundário junto ao Módulo NOTA, sendo que os pagamentos referentes às Notas Promissórias serão realizados em conformidade com os procedimentos da CETIP e do Banco Mandatário, caso as Notas Promissórias estejam registradas no Módulo NOTA, ou na sede da Companhia, no Rio de Janeiro, caso as Notas Promissórias não estejam vinculadas ao Módulo NOTA; (x) **Remuneração:** juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros, over extra-grupo ("Taxa DI"), calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>), capitalizada de uma sobretaxa de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. Os Juros Remuneratórios incidirão sobre o Valor Nominal Unitário da Nota Promissória, desde a Data de Emissão até a respectiva Data de Vencimento. O cálculo dos juros será feito de acordo com os critérios definidos no caderno de formulas do NOTA, disponível para consulta no site (<http://www.cetip.com.br>). A Remuneração e o valor nominal de cada NOTA serão integralmente pagos na Data de Vencimento; (xi) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal das Notas Promissórias não será atualizado; (xii) **Garantias:** as Notas Promissórias não farão jus a nenhum tipo de garantia ou aval; (xiii) **Resgate Antecipado Facultativo:** possibilidade de resgate antecipado facultativo pela Companhia a qualquer tempo, mediante o prévio envio, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de sua realização, pela Emissora, de comunicação ao titular da Nota Promissória, para que o mesmo se manifeste acerca da aceitação de tal resgate, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º, da*

*Instrução CVM 134. Não haverá a possibilidade de resgate parcial da Nota Promissória, sendo somente possível o resgate antecipado total, a ser realizado pelo Valor Nominal acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do efetivo resgate, sem o pagamento de prêmio. O resgate antecipado será realizado em conformidade com os procedimentos da CETIP para as Notas Promissórias custodiadas no Módulo NOTA; (xiv) **Comprovação de Limites:** A Emissão não necessita observar os limites previstos nos artigos 3º e 4º da Instrução CVM n.º 134, nos termos da dispensa do artigo 1º, inciso III da Instrução CVM n.º 155; (xv) **Vencimento Antecipado:** os titulares das Notas Promissórias, individualmente ou em conjunto, poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Notas Promissórias e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal das Notas Promissórias em circulação, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência de hipóteses de vencimento a serem fixadas pela Diretoria, observando condições atualmente existentes para empréstimos da Emissora; e (xvi) **Titularidade:** para todos os fins e efeitos, a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pela cártula física. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade, para as Notas Promissórias custodiadas no Módulo NOTA, extrato em nome dos titulares das Notas Promissórias emitido pela CETIP. Fica a Diretoria da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social da Companhia, autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à sua implementação.”*

Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração e apostas as assinaturas dos senhores: (a.a) José Mauro M. Carneiro da Cunha - Presidente, Pedro Jereissati, Otávio Marques de Azevedo, Ivan Ribeiro de Oliveira, Marcel Cecchi Vieira, Fernando Magalhães Portella, Alexandre Jereissati Legey, Fábio de Oliveira Moser e Julio Cesar Maciel Ramundo. Rio de Janeiro, 06 de maio de 2010.

**José Augusto da Gama Figueira**

Secretário